

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - Análise técnica de proposta retificada - A. D. GRACILIANO

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

15 de outubro de 2025 às 13:23

Para: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:







1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **15/10/2025, às 14:30h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

6 anexos

-  **GUIAS DE FGTS 2.pdf**
54K
-  **ANEXO I COMPROVANTE DO FAP 2025.pdf**
255K
-  **ANEXO II DOCUMENTO Q SUBSTITUI A DCTF - A EMPRESA E OPTANTE DO SIMPLES.pdf**
67K
-  **ANEXO III DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO INFORMADO A RECEITA FEDERAL- PGDAS MENSAL SUBSTITUI A DCTF.pdf**
10K
-  **Planilha de Custos - Motorista.xlsx**
109K
-  **Proposta_servicos_continuados_envolvendo_mao_de_obra.docx**
39K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

15 de outubro de 2025 às 14:07

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Análise complementar da proposta apresentada

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Senhores,

Em atendimento à solicitação encaminhada por essa Coordenadoria, referente à análise complementar da proposta apresentada pela licitante no âmbito do Pregão Eletrônico nº 035/2025, informamos que, após nova verificação da documentação e planilhas remetidas, permanecem inconsistências que impedem a validação integral da proposta.

A seguir, elencam-se os pontos verificados:

1. Inclusão indevida de rubricas eventuais no valor do posto

Verificou-se que a licitante manteve, na composição do valor do posto, os itens relativos a **diárias, horas extras e adicional noturno**.
Cumpra esclarecer que **TAIS RUBRICAS NÃO COMPÕEM O VALOR FIXO DO POSTO NEM SÃO CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLANILHA. TRATAM-SE DE DESPESAS EVENTUAIS, A SEREM RESSARCIDAS CONFORME EFETIVA OCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Esses valores devem ser integralmente excluídos do valor global apresentado.

2. Ausência de documento comprobatório do SAT

A empresa encaminhou apenas o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)**, não apresentando o documento que comprove o **Risco de Acidente de Trabalho (RAT)**, indispensável para a correta composição da alíquota total do **Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)**.

Solicita-se, portanto, o **envio do documento comprobatório do enquadramento RAT** (emitido via Receita Federal ou eSocial), a fim de confirmar o percentual do SAT informado na planilha.

3. Posto de Motorista Categoria D – Submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários e FGTS)

Verificou-se que a licitante alterou indevidamente a alíquota referente às contribuições do **SESC/SESI**, aplicando percentual distinto de **1,50%**, valor este fixado conforme a **Lei nº 8.315/1991**, a **Portaria MTE nº 3.048/2019** e as instruções do **Manual de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços da SEGES/ME**, que estabelecem o referido percentual como padrão para empresas vinculadas à **Confederação Nacional do Transporte (CNT)**.

Portanto, a alíquota de **1,50%** deve ser restabelecida.

4. Posto de Motorista Categoria D – Módulo 3 (Provisão para Rescisão)

Constatou-se divergência na rubrica **aviso prévio trabalhado**, cujo percentual informado não corresponde ao padrão adotado pela Administração do TJAM.

O percentual correto é de **1,94%**, conforme **metodologia estabelecida no Manual de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração Pública Federal (SEGES/ME)**, amplamente utilizada pela Administração Pública como referência técnica.

O referido percentual resulta da **provisão mensal proporcional a 1/12 do direito a 30 dias de aviso prévio**, acrescido dos reflexos sobre encargos incidentes (13º, férias + 1/3 e FGTS), consolidando o índice de **1,94%**, **valor também adotado pelo TJAM em suas contratações de serviços continuados**.

Solicita-se a correção da planilha conforme esse parâmetro.

5. Posto de Motorista Categoria B – Módulo 3 (Provisão para Rescisão)

Verificou-se a mesma inconsistência na rubrica **aviso prévio trabalhado**, devendo igualmente ser ajustado para **1,94%**, conforme justificativa exposta no item anterior.

Diante do exposto, recomenda-se que a licitante seja **novamente diligenciada** para proceder às correções e apresentar os documentos complementares, de forma a viabilizar a análise conclusiva da proposta quanto à sua exequibilidade e conformidade com o Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022